



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BVEP PLAZA MULTISTRATÉGIA - CNPJ N.º 16.858.931/0001-65 ("Fundo").

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento Particular de Alteração"), a **BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 00.066.670/0001-00 ("Administradora"), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.067 de 06 de setembro de 1994, resolve alterar o Regulamento do Fundo, a fim de:

1. **Ajustar os Apêndices**, com o objetivo de esclarecer e consolidar as informações relativas às subclasses, especialmente no que se refere a público-alvo, prazos, emissão, amortização e resgate, limitando-se tais ajustes a refletir informações já previstas tanto na parte geral do Regulamento quanto no **Anexo A da Classe**; e
2. **Retificar o CNPJ da Gestora** constante do **Regulamento**.

Nos termos do art. 52, inciso I, da Resolução CVM nº 175, e Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE, que indicam que não dependem de aprovação em assembleia ajustes decorrentes de exigências regulatórias. Por se tratarem de ajustes redacionais e de atendimento a normas legais ou regulamentares, sem impacto material aos cotistas, estas alterações estão dispensadas de AGC.

O Regulamento do Fundo e o respectivo Anexo, devidamente consolidados, passam a vigorar e a integrar o presente Instrumento Particular de Alteração, na forma do Anexo I, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação no site da CVM, permanecendo inalteradas as demais disposições do Regulamento e de seus anexos

O presente Instrumento Particular de Alteração e o Regulamento do Fundo estão dispensados de registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, sendo, contudo, devidamente registrados junto à CVM, na forma da regulamentação aplicável.

Osasco, 19 de março de 2026.

BEM – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora